



Fls 142
d

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



Fis 143
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs 15/2015 e 34/2015 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 05 de Setembro de 2017.

HORÁRIO LOCAL: 09h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL no Edificio da Prefeitura de Aquidabã, localizado na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Av. Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;



Fls 149
2

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os Materiais e Equipamentos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor pelo FMS.

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais e Equipamentos de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias úteis;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Paraguai, nº 1473 - Centro - CEP: 49.790-000 - Aquidabã - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo Secretário Municipal de Saúde;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. As MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n 147/2014;



Fis 146
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.3. Para o **Item 176**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

5.4. Para o **Item 232**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.4.1. Para os itens citados no item 5.4., caso não haja proposta válida de microempresa e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo;

5.5. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.6. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 191 de 10 de Maio de 2017, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:



Fls 147
/

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento dos recursos; e,
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;



Fls 148

1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 7.2.1 e 7.2.2;

7.5. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.6. Para comprovação no enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício de 2017, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2017



Fls 149
t

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE**

[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]

[Endereço, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2017

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo FMS, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, informando a **MARCA**, com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Materiais e Equipamentos;

9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- 9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5. As despesas decorrentes do transporte dos Materiais e Equipamentos serão por conta da licitante vencedora;
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- 9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Materiais e Equipamentos, objeto da presente licitação;
- 9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;
- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 151
1

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem omissas na sua elaboração dificultado o seu julgamento, que não informarem a **MARCA** dos Materiais e Equipamentos, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,01 (Um centavo), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.



Fls 152
d

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.19. Na situação prevista no subitem 10.12, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.20. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;



Fls 153
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.22. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.23. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.24. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação deste Fundo Municipal, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, CD ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

10.25. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.26. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.27. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.28. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.29. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.30. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.31. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.32. A Pregoeira e/ou o Secretário de Saúde deste Município de Aquidabã - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.33. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser



Fls 154
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.34. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.35. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.36. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



Fls 155
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de fornecimento similares, de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior (Materiais, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos) em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.2. - Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).

11.4.4. - Autorização de funcionamento da empresa para a venda de Materiais, Equipamentos Hospitalares



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e Odontológicos emitida pela ANVISA (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6. - O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. - A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III** ("Modelo - Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").

11.7.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.7.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV** ("Modelo - Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").

11.8. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.**

11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;



Fis 152

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.12. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.15. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo FMS, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal n.º 20/2013, Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.



Fls 158
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o FMS a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos Materiais e Equipamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.9- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o FMS optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



Fls 159
d

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.10- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos do Setor de Licitações e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.11- O FMS monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Fundo Municipal de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 20/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.13- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 24/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Fls 161
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.0 - DO FORNECIMENTO

15.1. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Materiais e Equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Materiais e Equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Materiais e Equipamentos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para ao FMS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Materiais e Equipamentos fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado ao FMS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do FMS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Fundo Municipal, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;



Fls 162
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aquidabã - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos Materiais e Equipamentos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo FMS ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe;



Fis 163
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Saúde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



Fls 164
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3341-1214, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, das 08:00 às 13:00 horas.



Fls 165
t

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aquidabã, situada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe;

19.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.14 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Aquidabã - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 22 de Agosto de 2017.


SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ
Pregoeira



Fls 166
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente aquisição se faz imprescindível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no sentido de adquirir Materiais e Equipamentos que serão utilizados pelas equipes de saúde da família, clínica e pelos postos de saúde do município, para promover o bem estar da comunidade assistida, pois com o desenvolvimento de suas atividades na promoção de saúde pública objetiva uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes, possibilitando o acesso da população a materiais equipamentos hospitalares e odontológicos de caráter essencial e atendimento odontológico de qualidade.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetroaneróide para adultos, mangueira com pera em PVC e braçadeira em nylon ou alg	UND	50		
Especificação	APARELHO DE PRESSÃO, tipo: Esfigmomanômetroaneróide para adultos, mangueira com pera em PVC e braçadeira em nylon ou algodão.				
2	Aparelho Fotopolimerizador Display digital. Tempo de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 99 segundos. Fotopolimerizador	UND	1		
Especificação	Aparelho Fotopolimerizador Display digital. Tempo de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 99 segundos. Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio. Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). Bivolt automático. Desligamento automático ao final do tempo solicitado, Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência da luz. Ponteira condutora da luz com giro de 360°. Alimentação: 90-240V, Frequência: 50/60Hz, Peso da peça de mão: 100g. Peso bruto: 320g. Comprimento da onda: 420 à 480nm. Bateria: 3,7V 750 mA. Modo de Uso: Rampa, Contínuo e Pulsado.				
3	BALANÇA MECÂNICA, com visor mecânico, capacidade para até 130kg ou mais, graduação em 100g e plataforma emborrachada ant	UND	40		
Especificação	BALANÇA MECÂNICA, com visor mecânico, capacidade para até 130kg ou mais, graduação em 100g e plataforma emborrachada anti-aderente.				



Fis 167
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	BANDEJAS CLÍNICAS: confeccionada em material inox, com dimensões de aproximadamente, 30 x 20 x 04 cm, sem tampa.	UND	50		
Especificação	BANDEJAS CLÍNICAS: confeccionada em material inox, com dimensões de aproximadamente, 30 x 20 x 04 cm, sem tampa.				
5	Broqueiro de aço inoxidável com 50 furos	UND	3		
Especificação	Broqueiro de aço inoxidável com 50 furos				
6	CABOS DE BISTURI Nº 3: confeccionado em aço inoxidável, acondicionado em embalagem individual.	UND	10		
Especificação	CABOS DE BISTURI Nº 3: confeccionado em aço inoxidável, acondicionado em embalagem individual.				
7	Caneta de alta rotação	UND	4		
Especificação	Caneta de alta rotação				
8	Caneta de baixa rotação	UND	4		
Especificação	Caneta de baixa rotação				
9	CURETAS ALVEOLAR: confeccionada em aço inoxidável, para utilização em curetagem de alvéolos.	UND	15		
Especificação	CURETAS ALVEOLAR: confeccionada em aço inoxidável, para utilização em curetagem de alvéolos.				
10	CURETAS DE GRACEY Nº 07/08; confeccionada em aço inoxidável.	UND	20		
Especificação	CURETAS DE GRACEY Nº 07/08: confeccionada em aço inoxidável.				
11	CURETAS DE GRACEY Nº 09/10; confeccionada em aço inoxidável.	UND	20		
Especificação	CURETAS DE GRACEY Nº 09/10: confeccionada em aço inoxidável.				
12	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12; confeccionada em aço inoxidável.	UND	20		
Especificação	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12: confeccionada em aço inoxidável.				
13	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14; confeccionada em aço inoxidável.	UND	15		
Especificação	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14: confeccionada em aço inoxidável.				
14	ESPÁTULAS DE INSERÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 13 (1,6mm).	UND	20		
Especificação	ESPÁTULAS DE INSERÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 13 (1,6mm).				
15	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 20.	UND	20		
Especificação	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 20.				
16	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 36.	UND	20		
Especificação	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 36.				
17	ESPÁTULAS HOLLEMBACH: fabricada em aço inoxidável, nº 03.	UND	20		
Especificação	ESPÁTULAS HOLLEMBACH: fabricada em aço inoxidável, nº 03.				
18	ESPELHO BUCAL: com cabo, formato cilíndrico, confeccionado em aço inoxidável.	UND	80		
Especificação	ESPELHO BUCAL: com cabo, formato cilíndrico, confeccionado em aço inoxidável.				
19	ESTETOSCOPIO CARDIOLÓGICO INOX:	UND	50		

Fls 168
1GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	com auscultador em aço inox, design de tubos em Y que eliminam ruídos, olivas macias e m				
Especificação	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO INOX: com auscultador em aço inox, design de tubos em Y que eliminam ruídos, olivas macias e mola ajustável.				
20	ESTETOSCÓPIO DE PINARD: Instrumento em forma de corneta, confeccionado em madeira ou plástico, utilizado na ausculta dos	UND	5		
Especificação	ESTETOSCÓPIO DE PINARD: Instrumento em forma de corneta, confeccionado em madeira ou plástico, utilizado na ausculta dos batimentos cardíacos em gestantes.				
21	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: confeccionado em aço inoxidável.	UND	30		
Especificação	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: confeccionado em aço inoxidável.				
22	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5: confeccionado em aço inoxidável.	UND	30		
Especificação	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5: confeccionado em aço inoxidável.				
23	FÓRCEPS Nº 150: confeccionado em aço inoxidável.	UND	45		
Especificação	FÓRCEPS Nº 150: confeccionado em aço inoxidável.				
24	FÓRCEPS Nº 151: confeccionado em aço inoxidável.	UND	45		
Especificação	FÓRCEPS Nº 151: confeccionado em aço inoxidável.				
25	FÓRCEPS Nº 16: confeccionado em aço inoxidável.	UND	4		
Especificação	FÓRCEPS Nº 16: confeccionado em aço inoxidável.				
26	FÓRCEPS Nº 18 L: confeccionado em aço inoxidável.	UND	40		
Especificação	FÓRCEPS Nº 18 L: confeccionado em aço inoxidável.				
27	FÓRCEPS Nº 18 R: confeccionado em aço inoxidável.	UND	50		
Especificação	FÓRCEPS Nº 18 R: confeccionado em aço inoxidável.				
28	LIMA PARA OSSO: confeccionado em aço inoxidável, nº 11/12.	UND	10		
Especificação	LIMA PARA OSSO: confeccionado em aço inoxidável, nº 11/12.				
29	MANDRIL METÁLICO: para disco de contra-ângulo, autoclavável.	UND	9		
Especificação	MANDRIL METÁLICO: para disco de contra-ângulo, autoclavável.				
30	PINÇA ADSON: para sutura de Adson, confeccionada em aço inoxidável, 14cm.	UND	15		
Especificação	PINÇA ADSON: para sutura de Adson, confeccionada em aço inoxidável, 14cm.				
31	PINÇA CLÍNICA: para algodão, confeccionada em aço inoxidável, nº 17.	UND	30		
Especificação	PINÇA CLÍNICA: para algodão, confeccionada em aço inoxidável, nº 17.				
32	PORTA ALGODÃO: confeccionado em aço inoxidável, com mola, capacidade de 400ml.	UND	20		
Especificação	PORTA ALGODÃO: confeccionado em aço inoxidável, com mola, capacidade de 400ml.				
33	PORTA-GAZE: confeccionado em aço inoxidável, tamanho de 13x3cm.	UND	20		
Especificação	PORTA-GAZE: confeccionado em aço inoxidável, tamanho de 13x3cm.				
34	SERINGA CARPULE: utilizada para anestesia ortodôntica, com refluxo e articulada,	UND	50		



Fls 169
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	confeccionada em aço inoxidável.				
Especificação	SERINGA CARPULE: utilizada para anestesia ortodôntica, com refluxo e articulada, confeccionada em aço inoxidável.				
35	SINDESMÔSTOMOS: indicado para o afastamento gengival, confeccionado em aço inoxidável, aproximadamente 17cm.	UND	20		
Especificação	SINDESMÔSTOMOS: indicado para o afastamento gengival, confeccionado em aço inoxidável, aproximadamente 17cm.				
36	SONDAS EXPLORADORAS: indicada para o diagnóstico de cárie, confeccionada em aço inoxidável, nº 5.	PCT	80		
Especificação	SONDAS EXPLORADORAS: indicada para o diagnóstico de cárie, confeccionada em aço inoxidável, nº 5.				
37	TESOURAS CIRÚRGICA: para remoção de sutura, confeccionada em aço inoxidável, tamanho de aproximadamente 14cm, acondicion	UND	10		
Especificação	TESOURAS CIRÚRGICA: para remoção de sutura, confeccionada em aço inoxidável, tamanho de aproximadamente 14cm, acondicionado em embalagem individual.				
SUB - TOTAL					

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
38	ACABAMENTO GRANA FINA: para acabamento de resinas compostas, kit com 7 pontas diamantadas de granulometria fina e 1 broq	JOG	30		
Especificação	ACABAMENTO GRANA FINA: para acabamento de resinas compostas, kit com 7 pontas diamantadas de granulometria fina e 1 broqueiro autoclavável.				
39	ADESIVO DENTINARIO: com flúor, 4ml.	JOG	50		
Especificação	ADESIVO DENTINARIO: com flúor, 4ml.				
40	AGULHA GENGIVAL: agulha curta, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades.	CX	50		
Especificação	AGULHA GENGIVAL: agulha curta, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades.				
41	AGULHA GENGIVAL: agulha longa, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades.	CX	50		
Especificação	AGULHA GENGIVAL: agulha longa, descartável, estéril, caixa contendo 100 unidades.				
42	ALAVANCAS DE LECLUSE: tipo reta, confeccionado em aço inoxidável, achatada na ponta, com cabo em forma de T.	UND	40		
Especificação	ALAVANCAS DE LECLUSE: tipo reta, confeccionado em aço inoxidável, achatada na ponta, com cabo em forma de T.				
43	ALVELÔTOMO: tipo reto, confeccionado em aço inoxidável, tamanho de aproximadamente 16cm, acondicionado em embalagem indi	UND	20		
Especificação	ALVELÔTOMO: tipo reto, confeccionado em aço inoxidável, tamanho de aproximadamente 16cm, acondicionado em embalagem individual.				
44	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de lidocaína e de fenilefrina, caixa contendo 50 tubos de 1,8ml.	CX	140		

Fls 130
/GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

45	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de lidocaína e de fenilefrina, caixa contendo 50 tubos de 1,8ml.	CX	30		
46	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de mepivacaína sem vasoconstritor, caixa contendo 50 tubos de 1,8ml.	CX	50		
47	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de prilocaína e felipressina c/ octapressin, caixa contendo 50 tubos de 1,8ml.	CX	100		
48	ANESTÉSICO Cloridrato de lidocaína HCL 02% com epinefrina 1:100.000	UND	100		
49	ANESTÉSICO TÓPICO: gel, 200mg/g, embalagem de 12g.	UND	20		
50	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX: 0,05x5mm x 50cm.	UND	30		
51	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX: 0,05x7mm x 50cm.	UND	10		
52	BROCA CARBIDE FG nº 2, acondicionada em embalagem individual.	UND	10		
53	BROCA CARBIDE FG nº 3, acondicionada em embalagem individual.	UND	10		
54	BROCA CARBIDE FG nº 28	UND	10		
55	Broca cirúrgica esférica nº 08	UND	10		
56	Broca Cirúrgica para alta rotação nº 703	UND	10		
57	Broca Cirúrgica para alta rotação nº 703	UND	10		
58	Broca cirúrgica Zekrya 23	UND	10		
59	Broca esférica de alta rotação haste longa nº 1014 HL	UND	10		
60	Broca esférica de alta rotação haste longa nº 1014 HL	UND	50		
61	Cabo de espelho (adultos)	UND	6		
62	Cimento cirúrgico	CX	8		
63	Cimento oxido de zinco	FRC	30		



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	CURATIVO ALVEOLAR: com própolis, frasco com 10g.			
62	Digluconato de clorexidina a 0,12% 100ml	LT	25	
Especificação	Digluconato de clorexidina a 0,12% 100ml			
63	DISCOS DE LIXA: para acabamento de resina, embalagem com 100 unidades sortidas, 16mm.	PCT	25	
Especificação	DISCOS DE LIXA: para acabamento de resina, embalagem com 100 unidades sortidas, 16mm.			
64	Escova de Robson para profilaxia	UND	100	
Especificação	Escova de Robson para profilaxia			
65	Espelho bucal infantil nº 03	UND	40	
Especificação	Espelho bucal infantil nº 03			
66	Eugenolliquido	UND	10	
Especificação	Eugenolliquido			
67	Extrator reto (ponta fina)	UND	20	
Especificação	Extrator reto (ponta fina)			
68	FACETAS LAMINADAS: para acabamento de amalgama, kit com 6 pontas diamantadas, sendo 4 pontas de granulometria convencion	PCT	12	
Especificação	FACETAS LAMINADAS: para acabamento de amalgama, kit com 6 pontas diamantadas, sendo 4 pontas de granulometria convencional, 1 ponta de granulometria fina, 1 ponta de granulometria extrafina e 1 broqueiroautoclavável.			
69	FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 unidades, 45cm.	CX	20	
Especificação	FIO DE SUTURA 2-0: de seda 2-0, caixa contendo 24 unidades, 45cm.			
70	FIO DE SUTURA 3-0: de seda 3-0, caixa contendo 24 unidades, 45cm.	CX	50	
Especificação	FIO DE SUTURA 3-0: de seda 3-0, caixa contendo 24 unidades, 45cm.			
71	FLUOR GEL TÓPICO: neutro, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml.	UND	15	
Especificação	FLUOR GEL TÓPICO: neutro, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml.			
72	FLUOR GEL TÓPICO: sabores cereja, tutti-fruti e menta, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml.	UND	30	
Especificação	FLUOR GEL TÓPICO: sabores cereja, tutti-fruti e menta, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml.			
73	HIDRO C: cimento forrador de hidróxido de cálcio, caixa contendo 1 pasta base de 13g e uma pasta catalisadora de 11g.	CX	10	
Especificação	HIDRO C: cimento forrador de hidróxido de cálcio, caixa contendo 1 pasta base de 13g e uma pasta catalisadora de 11g.			
74	Hidroxido de cálcio PA	UND	10	
Especificação	Hidroxido de cálcio PA			
75	IONOMETRO DE VIDRO: tipo R, pó para restauração, 10g.AÇÃO]	UND	15	
Especificação	IONOMETRO DE VIDRO: tipo R, pó para restauração, 10g.AÇÃO]			
76	IRM-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: composição a base de oxido de zinco e eugenol, caixa contendo 01 frasco do pó co	CX	30	
Especificação	IRM-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: composição a base de oxido de zinco e			



Fls 132
e

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	eugenol, caixa contendo 01 frasco do pó com 38g e 01 frasco do líquido com 15ml.				
77	KIT ESCOVAÇÃO ESCOVA DENTAL INFANTIL: 33 tufos, cores mistas. + CREME DENTAL: com flúor e cálcio, embalagem de 50g. + FI	UND	2000		
Especificação	KIT ESCOVAÇÃO ESCOVA DENTAL INFANTIL: 33 tufos, cores mistas. + CREME DENTAL: com flúor e cálcio, embalagem de 50g. + FIO DENTAL: rolo com 25m, aroma refrescante. + SACOLINHA EM PVC personalizado com as logomarcas do município e secretária de saúde.				
78	Lamina de bisturi nº 15 c/100unds	CX	10		
Especificação	Lamina de bisturi nº 15 c/100unds				
79	LIMALHA DE PRATA: embalagem de 30g.	UND	25		
Especificação	LIMALHA DE PRATA: embalagem de 30g.				
80	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 4mm.	PCT	15		
Especificação	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 4mm.				
81	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 6mm.	PCT	20		
Especificação	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 6mm.				
82	MATRIZ DE POLIÉSTER: com sistema de fixação incorporado, pacote com 20 unidades.	PCT	15		
Especificação	MATRIZ DE POLIÉSTER: com sistema de fixação incorporado, pacote com 20 unidades.				
83	Microbrush descartáveis	CX	30		
Especificação	Microbrush descartáveis				
84	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR: fabricada em cera, caixa c/ 100 und mistas, "TAM M".	CX	30		
Especificação	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR: fabricada em cera, caixa c/ 100 und mistas, "TAM M".				
85	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR: fabricada em cera, caixa c/ 100 und mistas, "TAM G".	CX	30		
Especificação	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR: fabricada em cera, caixa c/ 100 und mistas, "TAM G".				
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: lentes em policarbonato com tratamento anti-risco, abas laterais de proteção, armação preta e hastes	UND	10		
Especificação	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: lentes em policarbonato com tratamento anti-risco, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis.				
87	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: para instrumentos de baixa e alta rotação, com ação detergente e bactericida, frasco com 200ml.	UND	10		
Especificação	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: para instrumentos de baixa e alta rotação, com ação detergente e bactericida, frasco com 200ml.				
88	Pasta para polimento de resina	UND	50		
Especificação	Pasta para polimento de resina				
89	PASTA PROFILÁTICA: com flúor, 90g.	UND	15		
Especificação	PASTA PROFILÁTICA: com flúor, 90g.				
90	Placa de vidro	UND	6		

Fls 173
1GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	Placa de vidro				
91	POLIDOR: borracha siliconizada para resina compostas, kit com 6 peças (3 para acabamento e 3 para brilho).	PCT	20		
Especificação	POLIDOR: borracha siliconizada para resina compostas, kit com 6 peças (3 para acabamento e 3 para brilho).				
92	PONTA DE BORRACHA: para acabamento de resina, embalagem com 07 pontas brancas sortidas.	PCT	20		
Especificação	PONTA DE BORRACHA: para acabamento de resina, embalagem com 07 pontas brancas sortidas.				
93	Ponta diamantada nº 1016	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1016				
94	Ponta diamantada nº 1022	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1022				
95	Ponta diamantada nº 1062	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1062				
96	Ponta diamantada nº 1090	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1090				
97	Ponta diamantada nº 1092	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1092				
98	Ponta diamantada nº 1093	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1093				
99	Ponta diamantada nº 1190F	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1190F				
100	Ponta diamantada nº 1190FF	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1190FF				
101	Ponta diamantada nº 1302	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1302				
102	Ponta diamantada nº 1343	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1343				
103	Ponta diamantada nº 1332	UND	40		
Especificação	Ponta diamantada nº 1332				
104	PONTAS DIAMANTADAS nº 1011.	UND	100		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS nº 1011.				
105	PONTAS DIAMANTADAS nº 1012.	UND	100		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS nº 1012.				
106	PONTAS DIAMANTADAS nº 1013.	UND	100		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS nº 1013.				
107	PONTAS DIAMANTADAS nº 1014 HL.	UND	100		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS nº 1014 HL.				
108	PONTAS DIAMANTADAS nº 1015.	UND	50		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS nº 1015.				
109	PONTAS DIAMANTADAS nº 2135.	UND	50		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS nº 2135.				

Fls 174
eGOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

110	PONTAS DIAMANTADAS n°3118.	UND	50		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS n°3118.				
111	PONTAS DIAMANTADAS n°3168.	UND	50		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS n°3168.				
112	PONTAS DIAMANTADAS n°329.	UND	50		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS n°329.				
113	PONTAS DIAMANTADAS n°4138.	UND	50		
Especificação	PONTAS DIAMANTADAS n°4138.				
114	PONTAS SHOFU ESFÉRICAS: acabamento em esmalte de porcelana, n° 0247.	UND	25		
Especificação	PONTAS SHOFU ESFÉRICAS: acabamento em esmalte de porcelana, n° 0247.				
115	Porta amalgama Plastico	UND	10		
Especificação	Porta amalgama Plastico				
116	POTE DAPPENS PLÁSTICO: a base de nylon, esterilizável em autoclave.	UND	20		
Especificação	POTE DAPPENS PLÁSTICO: a base de nylon, esterilizável em autoclave.				
117	POTE DAPPENS VIDRO: com superfície polida, esterilizável em autoclave, cor incolor.	UND	20		
Especificação	POTE DAPPENS VIDRO: com superfície polida, esterilizável em autoclave, cor incolor.				
118	Resina fotopolimerizavel cor A1	UND	30		
Especificação	Resina fotopolimerizavel cor A1				
119	Resina fotopolimerizavel cor A2	UND	30		
Especificação	Resina fotopolimerizavel cor A2				
120	Resina fotopolimerizavel cor A3	UND	30		
Especificação	Resina fotopolimerizavel cor A3				
121	Resina fotopolimerizavel cor A3,5	UND	30		
Especificação	Resina fotopolimerizavel cor A3,5				
122	Resina fotopolimerizavel cor B2	UND	30		
Especificação	Resina fotopolimerizavel cor B2				
123	Resina fotopolimerizavel cor C1	UND	30		
Especificação	Resina fotopolimerizavel cor C1				
124	Revitalizador de instrumentos (detergente antiferruginoso)	UND	10		
Especificação	Revitalizador de instrumentos (detergente antiferruginoso)				
125	Rolete de algodão	UND	100		
Especificação	Rolete de algodão				
126	SELANTE: para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável com flúor, kit contendo 3 seringas de 2g de selante, acompanhado de	PCT	10		
Especificação	SELANTE: para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável com flúor, kit contendo 3 seringas de 2g de selante, acompanhado de condicionador de ácido, pontas aplicadoras de ácido e pontas aplicadoras de selante.				
127	SERINGAS DE ÁCIDO FOSFÓRICO: ácido gel 37%, kit contendo 3 seringas de 2,5ml cada.	PCT	50		
Especificação	SERINGAS DE ÁCIDO FOSFÓRICO: ácido gel 37%, kit contendo 3 seringas de 2,5ml cada.				
128	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA: frasco de 10ml.	FRC	20		



Fis 175
4

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA: frasco de 10ml.				
129	Sugador descartável	PCT	100		
Especificação	Sugador descartável				
130	TARTARITE: removedor de manchas para uso odontológico, frasco 30ml.	FRC	40		
Especificação	TARTARITE: removedor de manchas para uso odontológico, frasco 30ml.				
131	TIRA DE POLIÉSTER: transparente, caixa contendo 50 unidades de 10x120x0,05mm.	PCT	60		
Especificação	TIRA DE POLIÉSTER: transparente, caixa contendo 50 unidades de 10x120x0,05mm.				
132	Vaselina solida	UND	6		
Especificação	Vaselina solida				
133	Verniz fluoretado	UND	30		
Especificação	Verniz fluoretado				
SUB - TOTAL					


MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
134	ABAIXADOR DE LÍNGUA: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acab	PCT	100		
Especificação	ABAIXADOR DE LÍNGUA: espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5mm pct com 100unds				
135	ÁGUA PARA INJEÇÃO: 05ml, caixa c/ 200 ampolas plásticas.	AMP	10		
Especificação	ÁGUA PARA INJEÇÃO: 05ml, caixa c/ 200 ampolas plásticas.				
136	ÁGUA PARA INJEÇÃO: 10ml, caixa c/ 200 ampolas plásticas.	AMP	5		
Especificação	ÁGUA PARA INJEÇÃO: 10ml, caixa c/ 200 ampolas plásticas.				
137	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida	UND	15000		
Especificação	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalagem individualmente, contando externamente os dados de identificação.				
138	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida	UND	10000		
Especificação	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0: Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalagem individualmente, contando externamente os dados de identificação.				
139	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%: embalagem de 01 litro	LT	300		
Especificação	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%: embalagem de 01 litro				
140	ÁLCOOL COMUM: Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, embalagem de 01 litro.	LT	300		
Especificação	ÁLCOOL COMUM: Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, embalagem de 01 litro.				
141	ÁLCOOL ETILICO 70%: Álcool etílico	LT	300		




Fls 176
7

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	hidratado, aplicação limpeza, com selo do INMETRO, concentração 70%, embalagem de 01				
Especificação	ALCOOL ETILICO 70%: Alcool etílico hidratado, aplicação limpeza, com selo do INMETRO, concentração 70%, embalagem de 01 litro.				
142	ALGODÃO HIDROFÍLICO: material algodão hidrofílico, cor branca, puro, macio, absorvente, embalado em pacote com 500g.	UND	600		
Especificação	ALGODÃO HIDROFÍLICO: material algodão hidrofílico, cor branca, puro, macio, absorvente, embalado em pacote com 500g.				
143	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor branca.	UND	100		
Especificação	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor branca.				
144	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor marrom.	UND	100		
Especificação	ALMOTOLIA de 250 ml, tipo bisnaga, na cor marrom.				
145	ANESTÉSICO 2% GEL: cloridrato de lidocaina em gel, 20mg/g, 01 bisnaga de 30g.	UND	150		
Especificação	ANESTÉSICO 2% GEL: cloridrato de lidocaina em gel, 20mg/g, 01 bisnaga de 30g.				
146	Anestésico lidocaina 02% 20 ml-sol.inj.	AMP	100		
Especificação	Anestésico lidocaina 02% 20 ml-sol.inj.				
147	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser	UND	200		
Especificação	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA: portátil, com tela digital, acompanhado de pilha/bateria. (Obs: o aparelho cotado deve ser compatível com as fitas listadas no item 75 deste anexo).				
148	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidade	PCT	920		
Especificação	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidades.				
149	ATADURA DE CREPE 12cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidade	PCT	920		
Especificação	ATADURA DE CREPE 12cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidades.				
150	ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidade	PCT	950		
Especificação	ATADURA DE CREPE 15cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidades.				
151	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidade	PCT	970		
Especificação	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m em repouso: 100% algodão crua, trama regular com no mínimo 9 fios/cm ² , pacote com 12 unidades.				
152	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacidade para 02 litros, descartável, transparente e estéril, com conector u	UND	150		
Especificação	BOLSA COLETORA DE URINA: sistema fechado, capacidade para 02 litros, descartável, transparente e estéril, com conector universal, embalagem individual.				



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

153	CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano, estéril, com protetor de agulha, n° 22G,	UND	100		
Especificação	CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano, estéril, com protetor de agulha, n° 22G,				
154	CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano, estéril, com protetor de agulha, n° 24G,	UND	100		
Especificação	CATETER INTRAVENOSO: Cânula de poliuretano, estéril, com protetor de agulha, n° 24G,				
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; 100ml	AMP	4000		
Especificação	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 100ml				
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; 250ml	AMP	2800		
Especificação	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 250ml				
157	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 500ml: caixa c/ 20 und.	AMP	3000		
Especificação	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: 500ml: caixa c/ 20 und.				
158	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: embalagem de 10ml.	AMP	1000		
Especificação	CLORETO DE SÓDIO 0,9%: embalagem de 10ml.				
159	CLORHEXIDINA 2%: para lavagem de cavidade, frasco de 100ml.	FRC	100		
Especificação	CLORHEXIDINA 2%: para lavagem de cavidade, frasco de 100ml.				
160	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13Litros: com alça dupla para transporte, trava de segurança	UND	500		
Especificação	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13Litros: com alça dupla para transporte, trava de segurança				
161	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 20Litros: com alça dupla para transporte, trava de segurança	UND	500		
Especificação	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 20Litros: com alça dupla para transporte, trava de segurança				
162	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7Litros: com alça dupla para transporte, trava de segurança	UND	200		
Especificação	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7Litros: com alça dupla para transporte, trava de segurança				
163	COLETOR UNIVERSAL: coletor universal MINIMO 50ml, com tampa branca, com rosca, com pá, não estéril,	UND	25000		
Especificação	COLETOR UNIVERSAL: coletor universal MINIMO 50ml, com tampa branca, com rosca, com pá, não estéril,				
164	COMPRESSA DE GASE EM ROLO: hidrófila de 91cm x 91m, confeccionada com 9 fios, com 8 camadas, cor branca, bordas devidame	UND	200		
Especificação	COMPRESSA DE GASE EM ROLO: hidrófila de 91cm x 91m, confeccionada com 9 fios, com 8 camadas, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitam solturas de fios, embaladas em pacote com 01 und.				
165	COMPRESSA DE GASE: estéril de 7,5cm x 7,5cm com 13 fios por cm2, embaladas em pacote com 10 und.	PCT	5000		
Especificação	COMPRESSA DE GASE: estéril de 7,5cm x 7,5cm com 13 fios por cm2, embaladas em pacote				



Fls 138

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	com 10 und.				
166	COMPRESSA DE GASE: hidrófila de 7,5cm x 7,5cm, com 9 fios por cm ² , embaladas em pacote com 500 und.	PCT	2000		
Especificação	COMPRESSA DE GASE: hidrófila de 7,5cm x 7,5cm, com 9 fios por cm ² , embaladas em pacote com 500 und.				
167	EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação segura p/ ampolas plásticas e frascos câmara flexível cristal e/ entrada	UND	500		
Especificação	EQUIPO MACROGOTAS: Filtro hidrofugo e adaptação segura p/ ampolas plásticas e frascos câmara flexível cristal e/ entrada de ar tubo em pvc cristal atóxico comprimento mínimo de 120 m pinça rolete e/ corta fluxo conector luer-lock reversível estéril.				
168	ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabi	UND	1500		
Especificação	ESPARADRAPO: branco, impermeável com capa de 10cm x 4,5m, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.				
169	ESPÉCULO VAGINAL: ESPÉCULO VAGINAL: Tamanho P	UND	5000		
Especificação	ESPÉCULO VAGINAL: descartável, fabricado em plástico cristal transparente, não estéril, não lubrificado, com parafuso tipo borboleta, tamanho P,				
170	ESPÉCULO VAGINAL: Tamanho M	UND	5000		
Especificação	ESPÉCULO VAGINAL: descartável, fabricado em plástico cristal transparente, não estéril, não lubrificado, com parafuso tipo borboleta, tamanho M,				
171	ESPÉCULO VAGINÊTER SULFÚRICO: embalado em frasco de 01 litro.	UND	12		
Especificação	ETER SULFÚRICO: embalado em frasco de 01 litro.				
172	Fio de sutura em nylon 4.0 caixa c/ 24und.	CX	8		
Especificação	Fio de sutura em nylon 4.0 caixa c/ 24und.				
173	Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 und.	CX	8		
Especificação	Fio de sutura em nylon 5.0 caixa c/ 24 und.				
174	Fio de sutura em nylon 6.0 caixa c/ 24 und.	CX	8		
Especificação	Fio de sutura em nylon 6.0 caixa c/ 24 und.				
175	FITA PARA AUTOCLAVE: Composta de dorso de papel crepado e adesivo acrílico, que não deixa resíduos na superfície onde é	UND	100		
Especificação	FITA PARA AUTOCLAVE: Composta de dorso de papel crepado e adesivo acrílico, que não deixa resíduos na superfície onde é aplicada.				
176	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente utilizada para a realização do teste de glicemia, caixa com 50 unidades. (As	CX	750		
Especificação	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente utilizada para a realização do teste de glicemia, caixa com 50 unidades. (As fitas devem ser compatíveis com o aparelho modelo "OnCall Plus").				
177	FORMOL 10%: composto líquido claro, peso molecular: 30.3; ponto de ebulição 96C. solubilidade: água = 100mg/ml, 20.5° ;	LT	30		
Especificação	FORMOL 10%: composto líquido claro, peso molecular: 30.3; ponto de ebulição 96C. solubilidade: água = 100mg/ml, 20.5° ; DMSO ? 100mg/ml, 20.5C.				
178	GALÃO DE GERMICIDA: desinfetante de artigos e instrumentos médico-hospitalares e odontológicos, embalagem plástica de 5	GAL	20		



Fls 179
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	GALÃO DE GERMICIDA: desinfetante de artigos e instrumentos médico-hospitalares e odontológicos, embalagem plástica de 5 litros.			
179	GARROTE: garrote de látex pró-fono (11mm de diâmetro externo e 2m de comprimento), produzido com látex grau médico atóxi	M	30	
Especificação	GARROTE: garrote de látex pró-fono (11mm de diâmetro externo e 2m de comprimento), produzido com látex grau médico atóxico. Nº 200			
180	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM: incolor, não gorduroso, emgalão de 5 litros.	GAL	20	
Especificação	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM: incolor, não gorduroso, emgalão de 5 litros.			
181	Jaleco Descartável Tam M.	UND	100	
Especificação	Jaleco Descartável Tam M.			
182	LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável ou aço carbonado, formato anatômico, ajuste f	CX	25	
Especificação	LÂMINA DE BISTURI: lamina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável ou aço carbonado, formato anatômico, ajuste firme de lamina estéril, embalagem individual, caixa com 100 und.			
183	LANCETAS, tipo: de punção de uso único, estéril, retração automática da agulha,	UND	15000	
Especificação	LANCETAS, tipo: de punção de uso único, estéril, retração automática da agulha,			
184	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: cor branca, macios e higienizados, rolo no tamanho de 70cm X 50m.	ROL	90	
Especificação	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL: cor branca, macios e higienizados, rolo no tamanho de 70cm X 50m.			
185	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico,	CX	1000	
Especificação	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 101			
186	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambides	CX	40	
Especificação	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 u			
187	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidest	CX	1200	
Especificação	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100 un			
188	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambide	CX	1000	
Especificação	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA: descartável, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, ambidesta, lubrificada com material bioabsorvível, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, embalada em caixa com 100			
189	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5: descartável, látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica, espess. aprox. de 0,	PAR	2000	



Fls 180
1


GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	LUVAS CIRÚRGICAS 7,5: descartável, látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica, espess. aprox. de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, c/ forro, não descartável, resistente, boa elasticidade, embal. individ. do par, cx c/ 50 pares			
190	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0: descartável, confeccionada em látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica	PAR	2000	
Especificação	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0: descartável, confeccionada em látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, anatômica, espessura aproximada de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, boa e			
191	LUVAS TAMANHO 8,0: descartável, látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, espess. aprox. de 0,55mm, punho lo	PAR	2000	
Especificação	LUVAS TAMANHO 8,0: descartável, látex e algodão naturais, super resistentes, estéril, espess. aprox. de 0,55mm, punho longo anti-derrapante, com forro, não descartável, resistente, textura homogênea, embalagem individual do par, cx c/ 50 pares.			
192	Mascarã Cirúrgica Descartável com com elástico (Caixa 50UNS un).	CX	100	
Especificação	Mascarã Cirúrgica Descartável com com elástico (Caixa 50UNS un).			
193	Mascara tripla proteção com elástico	CX	100	
Especificação	Mascara tripla proteção com elástico			
194	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 2-0, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	15	
Especificação	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 2-0, 45cm, caixa com 24 unidades.			
195	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 3-0, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	15	
Especificação	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 3-0, 45cm, caixa com 24 unidades.			
196	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 4-0, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	20	
Especificação	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 4-0, 45cm, caixa com 24 unidades.			
197	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 5-0, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	15	
Especificação	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 5-0, 45cm, caixa com 24 unidades.			
198	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 6-0, 45cm, caixa com 24 unidades.	CX	18	
Especificação	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 6-0, 45cm, caixa com 24 unidades.			
199	Papel Grau Cirurgico 10cm x 100MT	ROL	60	
Especificação	Papel Grau Cirurgico 10cm x 100MT			
200	Papel Grau Cirurgico 12cm x 100MT	ROL	50	
Especificação	Papel Grau Cirurgico 12cm x 100MT			
201	Papel Grau Cirurgico 15cm x 100MT	ROL	60	
Especificação	Papel Grau Cirurgico 15cm x 100MT			
202	Papel Grau Cirurgico 17cm x 100MT	ROL	50	
Especificação	Papel Grau Cirurgico 17cm x 100MT			
203	Papel Grau Cirurgico 20cm x 100MT	ROL	60	
Especificação	Papel Grau Cirurgico 20cm x 100MT			
204	Papel Grau Cirurgico 25cm x 100MT	ROL	50	
Especificação	Papel Grau Cirurgico 25cm x 100MT			
205	Papel Grau Cirurgico 30cm x 100MT	ROL	50	



Fls 181
0

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação	Papel Grau Cirurgico 30cm x 100MT				
206	PVPI TOPICO: indicado para antisepsia da pele mucosa, na aplicação em feridas, queimaduras e infecções, embalagem de 01	LT	120		
Especificação	PVPI TOPICO: indicado para antisepsia da pele mucosa, na aplicação em feridas, queimaduras e infecções, embalagem de 01 litro.				
207	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS: saco plástico para resíduo infectante, pacote com 100 unidades.	PCT	200		
Especificação	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS: saco plástico para resíduo infectante, pacote com 100 unidades.				
208	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS: saco plástico para resíduo infectante, pacote com 100 unidades.	PCT	150		
Especificação	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS: saco plástico para resíduo infectante, pacote com 100 unidades.				
209	SCALP NÚMERO 19 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	2000		
Especificação	SCALP NÚMERO 19 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.				
210	SCALP NÚMERO 21 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	2000		
Especificação	SCALP NÚMERO 21 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.				
211	SCALP NÚMERO 23 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	2000		
Especificação	SCALP NÚMERO 23 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.				
212	SCALP NÚMERO 25 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	2000		
Especificação	SCALP NÚMERO 25 DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES.				
213	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X4,5: descartável, p/ aplicação de insulina u100, c/ agulha, esterilizada, com ponta conectora	UND	50000		
Especificação	SERINGA 01 ML C/ AGULHA 13X4,5: descartável, p/ aplicação de insulina u100, c/ agulha, esterilizada, com ponta conectora tipo luer, embolo c/ pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente.				
214	SERINGA 03 ML C/ AGULHA: descartável, c/ agulha de 25x7, siliconizada, estéril, c/ ponta conectora tipo luerloc, embolo	UND	10000		
Especificação	SERINGA 03 ML C/ AGULHA: descartável, c/ agulha de 25x7, siliconizada, estéril, c/ ponta conectora tipo luerloc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, dados de identificação, validade, numero de lote,				
215	SERINGA 05 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luerloc, embol	UND	7500		
Especificação	SERINGA 05 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luerloc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, validade, numero de lote,				
216	SERINGA 10 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com	UND	6000		



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ponta conectora tipo luerloc, embol				
Especificação	SERINGA 10 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luerloc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, validade, numero de lote,				
217	SERINGA 20 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luerloc, embol	UND	3000		
Especificação	SERINGA 20 ML C/ AGULHA: descartável, com agulha de 25x7, siliconizada, estéril, com ponta conectora tipo luerloc, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente,, validade, numero de lote,				
218	Solução degermante 02%	LT	10		
Especificação	Solução degermante 02%				
219	SONDA DE FOLEY Nº 14: 2 vias, 30ml/cc.	LT	100		
Especificação	SONDA DE FOLEY Nº 14: 2 vias, 30ml/cc.				
220	SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 vias, 30ml/cc.	UND	100		
Especificação	SONDA DE FOLEY Nº 16: 2 vias, 30ml/cc.				
221	SONDA DE FOLEY Nº 18: 2 vias, 30ml/cc.	UND	100		
Especificação	SONDA DE FOLEY Nº 18: 2 vias, 30ml/cc.				
222	SONDA DE FOLEY Nº 20: 2 vias, 30ml/cc.	UND	100		
Especificação	SONDA DE FOLEY Nº 20: 2 vias, 30ml/cc.				
223	SONDA URETRAL Nº10	PCT	2000		
Especificação	SONDA URETRAL Nº10				
224	SONDA URETRAL Nº8	PCT	2000		
Especificação	SONDA URETRAL Nº8				
225	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo cloreto de sódio	AMP	300		
Especificação	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo cloreto de sódio 0,9g e água p/ injeção q.s.p. 100ml, bolsa de fácil abertura, embalado em bolsa transparente, isento de PVC (trilaminado). Caixa				
226	SORO GLICOSADO 5% 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo glicose 5,0g, cloreto	AMP	300		
Especificação	SORO GLICOSADO 5% 500ML: solução isotônica p/ aplicação endovenosa, estéril, apirogênico, contendo glicose 5,0g, cloreto de sódio 0,9g e água p/ injeção q.s.p. 100ml, em bolsa transparente, flexível, isento de PVC (trilaminado). Cx c/ 20 Und				
227	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML: Usado na desidratação com acidose, depleção eletrolítica, fistulas biliares, pancreáticos	AMP	300		
Especificação	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML: Usado na desidratação com acidose, depleção eletrolítica, fistulas biliares, pancreáticos, queimaduras, diarreia, com diabéticos, nefrites, reidratação em AVC. Caixa com 20 Unidades.				
228	TERMÔMETRO CLÍNICO: tipo digital, material vidro, uso hospitalar, escala a laser, capilado em relevo (35° C – 42° C)	UND	360		
Especificação	TERMÔMETRO CLÍNICO: tipo digital, material vidro, uso hospitalar, escala a laser, capilado em relevo (35° C – 42° C)				
229	Touca descartável sanfonada (pacote 100).	PCT	50		
Especificação	Touca descartável sanfonada (pacote 100).				



Fls 183
2

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

230	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE: material de vidro, tampa vermelha, estéreis, com vácuo e sem anticoagulante, 4ml, caixa com	PCT	5000		
Especificação	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE: material de vidro, tampa vermelha, estéreis, com vácuo e sem anticoagulante, 4ml, caixa com 50 unidades.				
231	VASELINA LÍQUIDA, para uso hospitalar, tipo emoliente para a pele, embalagem de 01 litro.	LT	5		
Especificação	VASELINA LÍQUIDA, para uso hospitalar, tipo emoliente para a pele, embalagem de 01 litro.				
232*	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente utilizada para a realização do teste de glicemia, caixa com 50 unidades. (As	CX	250		
Especificação	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA: fita reagente utilizada para a realização do teste de glicemia, caixa com 50 unidades. (As fitas devem ser compatíveis com o aparelho modelo "OnCall Plus").				
SUB - TOTAL					
TOTAL					

2.3. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4. Para o **Item 176**, poderão participar todos os tipos de Empresas;

2.5. Para o **Item 232**, foi estabelecida a cota de **25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.5.1. Para os itens citados no item 2.5., caso não haja proposta válida de microempresa e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo;

2.6. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Os Materiais e Equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA;

3.2. Os Equipamentos Hospitalares e Odontológicos deverão possuir Assistência Técnica no Estado de Sergipe, deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

3.3. O Fornecimento parcelado dos Materiais e Equipamentos será efetuado conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

3.4. Cabe ressaltar que o quantitativo expresso mostra-se como mero referencial, sendo que as solicitações de fornecimento serão feitas conforme necessidade deste FMS;

3.5. Os Materiais e Equipamentos, objeto desta licitação, serão entregues em local a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.



Fls 184
/

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.6 Os Materiais e Equipamentos serão recebidos conforme tipo, qualidade, quantidade, unidade, marca e demais especificações constantes na Proposta apresentada e especificações do Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer tipo de avaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.7. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os Materiais e Equipamentos serão fornecidos após assinatura da Ata de Registro de Preços e Recebimento da Ordem de Fornecimento em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DA PREVISÃO DA DESPESA

5.1. A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais e Equipamentos de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

5.2. Nos preços ofertados os licitantes deverão incluir todos os custos e despesas decorrentes do transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Aquidabã/SE, 22 de Agosto de 2017.


TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Fls 185
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 08/2017 – Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



Fis 186
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 08/2017.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



Fls 187

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 08/2017.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 08/2017**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



Fls 188
/

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 08/2017.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP nº 08/2017**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



Fls 189
j

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2017

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nr. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 34/2015, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 08/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO

4.1. O Preço Global Registro e RS _____ (_____), conforme anexo I desta Ata de Registro de Preços;



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta



Fls 191
1

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação feita pelo FMS.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do



Fls 192
2

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e



Fls 193
t

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2017.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Órgão Gerenciador**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



Fls 194
1

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2017, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 08/2017.

EMPRESA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
END.:			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR

Aquidabã/SE, ____ de ____ de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: